



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3258, DE 03 DE JANEIRO DE 2000.

"Prorroga por mais 30 dias o prazo para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 16 de 01 de setembro de 1999".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 16 de 01 de setembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de janeiro de 2000, o prazo estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 16 de 01 de setembro de 1999.

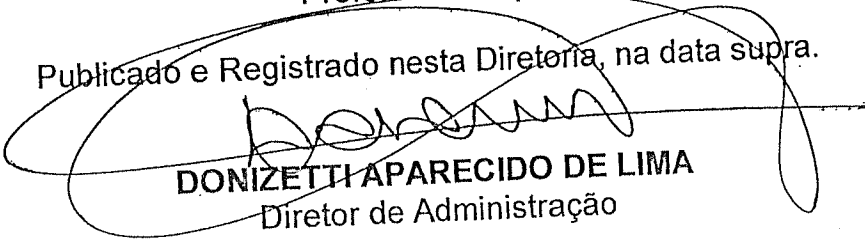
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de janeiro de 2000.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração